

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**REQUISIÇÃO Nº 281284****1. OBJETO**

- 1.1.** O presente termo de referência destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de uso odontológico, no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com visitas preventivas e corretivas (chamados de urgência) previamente agendadas, conforme especificações contidas neste termo de referência.
- 1.2.** O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 01 (uma) manutenção preventiva por mês, totalizando 12 (doze) manutenções preventivas em um ano, por meio de visitas periódicas, nunca superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos da última assistência preventiva realizada, adicionando-se manutenções corretivas, por meio de solicitação, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.3.** A empresa prestadora deverá ser especializada no ramo objeto desta licitação segundo a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1.** O Sesc/ PE, através da Atividade de Saúde Bucal tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando serviços com excelência, atendendo cada cliente que necessita de atendimento odontológico com equipamentos e materiais de qualidade. Desta forma, faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos a fim de manter a boa qualidade dos serviços ofertados.
- 2.2.** A contratação da empresa para manutenção corretiva justifica-se pelo fato do Sesc/ PE não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de funcionários, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos equipamentos. Assim, esta contratação é de suma importância a fim de assegurar a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.1.** Os serviços de manutenções preventivas deverão ter periodicidade mensal, em dias e horários de comum acordo entre as partes, e as manutenções corretivas (chamados de urgência) com atendimento em até 04 (quatro horas), em dias úteis.
- 3.2.** Serviço de manutenção preventiva, dentre outros mais detalhados, os serviços de:
- a) Revisão geral;
 - b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos odontológicos;
 - c) Correção de vazamentos de ar e água;
 - d) Trocas de mangueiras gerais (externas e internas do equipo);
 - e) Limpeza;
 - f) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

g) É de responsabilidade da CONTRATADA todos os testes e manutenções preventivas e corretivas, além das especificadas acima, para o bom funcionamento dos equipamentos.

3.3. Serviço de manutenção corretiva, dentre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos objeto de manutenção.

3.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos do Sesc-PE.

3.5. Para toda manutenção corretiva, a contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados juntamente com a nota fiscal de substituição da peça, entregando a funcionário do Sesc-PE responsável pelo acompanhamento do serviço o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o contratante e a contratada.

3.6. Relação de equipamentos:

SESC CASA AMARELA		
ITEM	Nº DE TOMBAMENTO/MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	DABI ATLANT 71205	CADEIRA ODONTOLÓGICA+EQUIPO+REFLETOR
2	43580	MOCHO ODONTOLÓGICO
3	43582	MOCHO ODONTOLÓGICO
4	69586	MOCHO ODONTOLÓGICO
5	69587	MOCHO ODONTOLÓGICO
6	STERMAX/64386	AUTOCLAVE 21L
7	MARCA CRISTÓFILI VITALE 75652	AUTOCLAVE 21L
8	MARCA SDI 68426	FOTOPOLIMERIZADOR DE LUZ LED SEM FIO
9	MARCA DENTMED 70485	FOTOPOLIMERIZADOR DE LUZ LED SEM FIO
10	MARCA DENTMED 70486	FOTOPOLIMERIZADOR DE LUZ LED SEM FIO
11	MARCA DABIATLANTE 69588	APARELHO DE RAO X DE PAREDE INTRA ORAL
12	GNATUS MÓVEL 27207	APARELHO DE RAO X
13	DABI ATLANT 75653	RX DIGITAL(PROGRAM+SENSORVDIG.INTRA ORAL P/ RADIOGRAFIA DIGITAL
14	MARCA BIOART 70157	TERMOSELADORA BIOSTAMP
15	58413	APARELHO DE ULTRASSON + JATO DE BICARBONATO
16	MARCA BIOART 70158	DESTILADORA DE AGUA
17	MARCA DEN MED 75551	DESTILADORA DE AGUA
18	MARCA CRISTÓFILI 71196	LAVADORA ULTRASSONICA
19	SEM TOMBO	NEGATOSCÓPIO
20	MICRODONT 75654	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21	MICRODONT 75655	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED
22	MICRODONT 75656	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED
23	DENTFLEX Nº DE SÉRIE D-012903 S/ TOMBO	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO
24	DENTFLEX Nº DE SÉRIE D-012985 S/ TOMBO	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO
25	DENTFLEX Nº DE SÉRIE D-012987 S/ TOMBO	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO
26	DENTFLEX Nº DE SÉRIE D-012988S/ TOMBO	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO
27	68261	LOCALIZADOR APICAL SCHUSTER
28	62403	CONTRA ANGULO GNATUS
29	62404	CONTRA ANGULO GNATUS
30	62426	MICROMOTOR GNATUS
31	62427	MICROMOTOR GNAUS
32	70156	PLASTIFICADORA A VÁCUO
33	AMALGA TACH 43597	AMALGAMADOR DIGITAL DE CÁPSULAS
34	SCHUSTER/ 54526	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
35	71304	LASER ODONTOLOGICO
36	75650	BOMBA A VACUO
37	75651	KIT SUCTOR P/ BOMBA A VACUO
38	75547	CONTRA ANGULO DENTMED
39	75548 CAIU O TOMBO	CONTRA ANGULO DENTMED
40	75549	CONTRA ANGULO DENTMED
41	75550	PEÇA RETA DENTMED
42	55120	X SMART PLUS ENDO
43	DENTFLEX Nº DE SÉRIE A-001206 S/ TOMBO	CONTRA ANGULO
44	DENTFLEX Nº DE SÉRIE A001207 S/ TOMBO	CONTRA ANGULO
45	DENTFLEX Nº DE SÉRIE A001209 S/ TOMBO	CONTRA ANGULO
46	DENTFLEX Nº DE SÉRIE A000828 S/ TOMBO	CONTRA ANGULO
47	DENTFLEX Nº DE SÉRIE A003361S/ TOMBO	MICROMOTOR
48	DENTFLEX Nº DE SÉRIE A-003366 S/ TOMBO	MICROMOTOR

3.7 A manutenção preventiva e corretiva deverá se estender para equipamentos adquiridos posteriormente a assinatura do contrato.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços, com visitas preventivas e corretivas (chamados de urgência), deverá ser prestado no seguinte endereço:

Sesc CASA AMARELA

CNPJ: 03.482.931/0002-42

Endereço: Avenida Norte, Rod. Gov. Miguel Arraes de Alencar, nº 1190 – Mangabeira

CEP: 52.110-130

Recife – PE

Responsável técnica: Aracy Mara Cronenberger Mangueira

Telefone para contato: (81) 99805-1624

5. DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

5.1. Para toda manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao funcionário do Sesc/PE responsável pelo acompanhamento do serviço o original assinado pelo técnico da contratada, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2. A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas, nunca superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos da última assistência preventiva realizada, no local listados no item 4.

5.3. A primeira assistência técnica na Unidade do Sesc-PE deverá ser efetuada num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do início da assinatura do Contrato.

5.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter ocorrido manutenção corretiva no período.

5.5. Rotina mensal para execução da manutenção periódica:

5.5.1 Cadeira odontológica, Unidade Auxiliar, Refletor, Equipo e Mochos

- a. Revisar e solucionar vazamentos de ar e/ou água nas mangueiras.
- b. Revisar o sistema de elevação do assento e encosto da cadeira odontológica.
- c. Revisar o sistema de elevação do assento, encosto e inclinação dos mochos.
- d. Revisar o sistema de iluminação do refletor promovendo ajustes necessários.
- e. Revisar encaixe borden de baixa rotação, solucionando possíveis vazamentos.
- f. Revisar torneira fixa no encaixe borden de alta rotação solucionando possíveis vazamentos.
- g. Testar e lubrificar os dois botões (ar e água) da seringa tríplice.
- h. Verificar e reapertar parafusos e conexões das carenagens e acabamentos plásticos.
- i. Ajustar a pressão do ar de saída para seringas Tríplice e peças de mão.
- j. Ajustar a rigidez das molas dos braços assistente, do equipo e do refletor, mantendo sua tensão para manterem-se imóveis e posicionados durante o atendimento.
- k. Revisar botões de acionamento no comando de pé e promover aos ajustes / correções necessárias.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. Revisar cabos elétricos e conectores.

5.5.2 Sugadores de saliva (convencional e alta potência)

- a. Revisar e ajustar a fixação da ponteira de borracha.
- b. Revisar os switches de acionamento nos suportes.
- c. Revisar o encaixe do porta-detritos.
- d. Verificar eficiência da sucção e pressão negativa.

5.5.3 Fotopolimerizadores

- a. Verificar a intensidade da luz com o radiômetro.
- b. Verificar botão de acionamento.
- c. Verificar autonomia e desempenho da bateria recarregável.
- d. Avaliar conectores, carregadores e fonte de alimentação.

5.5.4 Equipamento composto de Ultrassom e Jato de Bicarbonato de Sódio

- a. Revisar o funcionamento da caneta vibratória.
- b. Revisar e limpar a saída de ar e água do jato de bicarbonato promovendo seu desentupimento.
- c. Revisar o pedal de acionamento.
- d. Verificar pressão do jato.
- e. Testar frequência e estabilidade da vibração.

5.5.5 Aparelho de Raio X

- a. Verificar e regular a tensão do braço do Raio X.
- b. Verificar as condições de colimação e direcionamento do feixe.

5.5.6 Autoclaves

- a. Verificar regulação de temperatura;
- b. Verificar pressão alcançada;
- c. Verificar limpeza do gabinete interno;
- d. Verificar funcionamento das válvulas de segurança;
- e. Regular e lubrificar o manípulo e abertura da porta.
- f. Verificar a vedação da porta.

5.5.7 Seladoras

- a. Verificar e afiar guilhotina de corte
- b. Lubrificar a haste de deslizamento da guilhotina
- c. Substituir teflon da barra de aquecimento e selamento.
- d. Regular e apertar a haste de acionamento evitando a existência de folga.

5.5.8 Lavadoras Ultrassônicas

- a. Verificar o funcionamento da cesta vibratória.
- b. Verificar a existência de oxidação externa do gabinete.
- c. Verificar o sistema de aquecimento da água.

5.5.9 Canetas de alta rotação, micromotor, contra ângulo e peça reta

- a. Verificar o funcionamento dos rolamentos (ruídos e vibração).
- b. Analisar torque e rotação.
- c. Verificar o sistema de spray (água/ ar).
- d. Verificar o sistema de fixa da broca.

6. DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (CHAMADOS DE URGÊNCIA)

6.1 Ocorrerão sempre que qualquer equipamento apresentar defeito, sem custos adicionais quanto à mão de obra e serviços. A solicitação da visita será realizada mediante solicitação de funcionário do Sesc /PE, através de e-mail, sem limite para o número de chamados. Deverá ser atendida nos seguintes prazos e condições:

6.1.1 Dias úteis em horário comercial:

Após acionada por funcionário do Sesc/ PE a Assistência Técnica terá um prazo de até 4 (quatro) horas para atender a ocorrência.

6.1.2 Dias úteis após as 18h00:

Funcionário do Sesc/ PE acionará a Assistência Técnica através de um número de celular que servirá para atendimentos emergenciais e o atendimento à ocorrência deverá ocorrer no dia útil seguinte, até as 10h00 horas.

6.1.3 Os atendimentos para as manutenções corretivas poderão ocorrer aos sábados se isso for conveniente ao SESC/PE e programado de comum acordo entre as partes.

6.1.4 Equipamentos consertados no local

Conserto imediato no momento da visita, emitindo Ordem de Serviço com o procedimento realizado e o defeito identificado.

6.1.5 Equipamentos levados para a oficina da Assistência Técnica

Quando a manutenção no local indicado no item 4 deste Termo de Referência for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da saída do equipamento, devendo fornecer ao Sesc-PE, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

6.1.6 Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.2 Em caso de necessidade de troca de peças esta será realizada mediante apresentação de orçamentos devidamente validados pelo Sesc-PE e processo de compra liberado para a realização do serviço, o valor referente à mão de obra será incluso no contrato, sendo cobrado apenas os valores referentes às peças em

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

questão, sendo necessária apresentação da nota fiscal para posterior pagamento pela contratante.

6.2.1 A autorização para realização do serviço será realizada pelo CONTRATANTE, através de e-mail, após processo de compra e liberação para realização do serviço.

6.2.2 O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias corridos após entrega do equipamento com apresentação da nota fiscal.

6.2.3 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos ao SESC/PE que fará a análise dos mesmos e a aprovação do que contiver o menor preço. A Contratada deverá adquirir e pagar as peças e acessórios novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas. Estas peças e acessórios serão reembolsados à Contratada pelo CONTRATANTE. Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. As peças com defeito substituídas deverão ser entregues ao CONTRATANTE (caso seja fornecido por este). O SESC/PE se reserva no direito de efetuar pesquisas para verificar se o preço do orçamento apresentado é condizente com o de mercado, caso contrário, poderá rejeitá-lo.

6.2.4 Todas as peças substituídas, incluindo lâmpadas e fusíveis, terão garantia de 90 (noventa) dias a contar da data da devolução do equipamento para seu uso habitual. Se nesse prazo apresentarem defeito, deverão ser integralmente substituídas por outras, não podendo ser reparadas.

6.3 Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao funcionário do SESC/PE que realizará o acompanhamento do serviço o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7. PRAZOS E PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado após o término dos serviços e ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal e aceitação dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE. A nota fiscal deverá ser emitida com o CNPJ correspondente a unidade do CONTRATANTE onde serão realizados os serviços.

7.2 O pagamento deverá ser através de depósito bancário, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura e aceite definitivo dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE, e os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da nota fiscal. Nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

7.3 Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados. Serão permitidos pagamentos através da emissão de boleto bancário, desde que o mesmo não seja registrado em Cartório de Protesto.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.4 A CONTRATADA deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de serviços realizados, bem como prova de regularidade junto às fazendas federal, estadual e municipal, prova de regularidade junto a Seguridade Social (CND) e prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF). Somente serão aceitas certidões no prazo de validade.

7.5 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada (salários, encargos sociais, trabalhistas, alimentação, fardamento, E.P.I.), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória.

7.6 Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou se os serviços prestados apresentarem irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

7.7 As irregularidades porventura constatadas depois de efetuado os serviços deverão ser sanadas no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas, sem nenhum ônus adicional, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito a solução do problema.

7.8 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da solução do problema.

7.9 Não haverá pagamento em caso de prestação parcial do serviço até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.10 Os serviços que apresentarem inconformidades e não forem solucionados no prazo contido na Cláusula 7.8 deste termo de referência, terão seus valores abatidos no pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os serviços serão executados conforme os manuais dos equipamentos, em atendimento à legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA.

8.2 Realizar a manutenção corretiva, que é aquela utilizada para eliminar qualquer defeito apresentado pelo equipamento, colocando-o em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas técnicas específicas do equipamento, sempre que necessário.

8.3 Utilizar todo instrumental e ferramental necessário, material este que será constantemente revisado e renovado com os lançamentos mais modernos existentes no mercado nacional.

8.4 Prestar serviços, objeto deste contrato, com profissionais competentes e idôneos, bem como responsável técnico credenciado e habilitado.

8.5 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.

8.6 Sucatear os materiais substituídos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.7 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

8.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a dá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da prestação do serviço.

8.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços.

8.11 Manter todas as obrigações assumidas de qualificação e habilitação, durante toda a vigência do contrato.

8.12 Cabe à CONTRATADA reparar ou corrigir os serviços, no total, em que se verifiquem vício, defeitos ou incorreções, resultantes de mão de obra ou materiais empregados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança.

9.2 Permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATADA em serviço, em horários compatíveis com o horário de expediente.

9.3 Providenciar acesso seguro a todos os equipamentos.

9.4 Executar os serviços que fujam da especialidade da CONTRATADA e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente a relacionada à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do (s) equipamento (s).

9.5 Promover os pagamentos dentro das condições e preços faturados.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.7 Comunicar imediatamente, por escrito à CONTRATADA qualquer desvio de qualidade dos serviços ou ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.8 A CONTRATANTE não será responsável por perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

9.9 Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

9.10 Poderão correr por conta do CONTRATANTE, as despesas necessárias para a realização dos serviços de substituição e/ou reparos de peças.

10. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

a) Certidões de Registro e de Regularidade, devidamente atualizadas, emitidas pelo CREA ou CRT, nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA ou CRT que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

b) Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviços que guardem semelhança com o objeto licitado.

Observações:

1) Só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica relativos à empresa licitante, devendo restar demonstrada a capacidade operacional da empresa que efetivamente participa da licitação, em realizar serviços semelhantes ao objeto licitado.

2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresa que pertença ao mesmo grupo econômico da licitante, nem em favor de qualquer empresa diversa da que participa da licitação.

3) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico da licitante, considerando que as sociedades (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos.

4) Caberá ao Sesc, a seu critério exclusivo, promover diligências que julgar necessárias quanto ao teor dos atestados apresentados visando esclarecer dúvidas que porventura possam surgir da análise dos mesmos.

10.2 – Para atendimento à qualificação técnico-profissional:

a) Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data da abertura da licitação, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, ou técnico, reconhecido (s) pelo CFT, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT e ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), expedida (s) por esse (s) Conselho (s), que comprove (m) ter o (s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública ou empresas privadas, serviço (s) semelhante (s) ao objeto desta licitação.

a.1) Atendem ao conceito a semelhança, serviços que guardem, compatibilidade com o objeto da Licitação;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários.

b) A comprovação de vínculo profissional(is) do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada em cartório:

b.1) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Profissional, em que conste a licitante como contratante; ou

b.2) do Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; ou

b.3) do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela legislação comum.

c) DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DA LICITAÇÃO, DEVENDO SER O (S) MESMO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE CONSTA (M) DOS DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

c.1) O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante como Responsável (is) Técnico (s) deverá (ão) participar do objeto desta licitação.

c.2) O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante como Responsável (is) Técnico (s) poderá (ão) ser substituído (s) por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo SESC/DR-PE.

d) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL, QUE DEVERÁ ATENDER A (S) LOCALIDADE (S) ONDE HAVERÁ (ÃO) SERVIÇO (S), que

deverá conter: 01 (um) Engenheiro Biomédico; ou 01 (um) Engenheiro Mecânico; ou 01 (um) Engenheiro Eletricista; ou 01 (um) Engenheiro Eletrônico; ou 01 Técnico em Eletrotécnica. A empresa licitante, através de seu representante legal, deverá declarar que dispõe do profissional exigido no edital para execução do objeto e que, caso seja vencedora do certame, apresentará a relação de indicação do (s) profissional (is) bem como a comprovação do vínculo do (s) profissional (is) com a empresa, na ocasião da assinatura do contrato.

d.1) A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) que irá (ão) compor a equipe técnica mínima requerida através alínea d do subitem 10.2 do edital se dará através de apresentação de cópia autenticada em cartório de um dos documentos listados nas alíneas b.1), b.2) e b.3) da mesma alínea 10.2 deste Termo de Referência.

11. PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente fora do prazo estabelecido e atraso na entrega dos serviços, ressalvados os

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do respectivo Pedido ao Fornecedor (PAF), quando houver descumprimento de prazo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC/PE por prazo de até 02 (dois) anos.

12.1 A critério do Sesc/DR-PE, as sanções poderão ser cumulativas.

12 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do contrato, a sua gestão caberá à Unidade de Suprimentos (Supervisão de Contratos, ligada à Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE, e a fiscalização competirá aos funcionários: **Aracy Mara Cronenberger Mangueira, Odontóloga e Responsável Técnica do consultório do Sesc Casa Amarela, fiscal, e Erika Barbosa Mariz, Supervisora de Atividades II – Clínicas odontológicas, suplente.**

12.2. Compete aos membros/fiscais do Contrato:

12.2.1. Aos fiscais do contrato cumpre conhecer a documentação relativa ao referido instrumento obrigacional e os artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação.

12.2.2. Identificar itens do contrato ou termo de referência que acompanhará durante a prestação dos serviços.

12.2.3. Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução do contrato, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao instrumento obrigacional, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada no contrato e seus respectivos aditivos.

12.2.4. Registrar as faltas cometidas pela contratada ou fornecedora como uma ocorrência para notificar à contratada ou fornecedora, solicitando a justificativa e o prazo para regularização, por carta registrada ou e-mail; solicitar notificação e aplicação das sanções à contratada, de acordo com as regras previstas no edital ou contrato.

12.2.5. Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos do contrato, considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA ou pelo FORNECEDOR.

12.2.6. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela contratada ou pelo fornecedor quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, utilizando as funcionalidades de ocorrências em sistemas.

12.2.7. Solicitar assessoramento técnico quando necessário.

12.2.8. Efetuar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato; Prestar apoio, quando solicitado.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.3. Caso haja qualquer alteração do(s) fiscal(is) do Sesc/DR-PE, o(s) novo(s) fiscal(is) deverão assinar o "Termo de Responsabilidade pela Gestão e Fiscalização".

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Será responsável pela elaboração deste Termo de Referência: Thiago Reis Picanço.

Recife, 18 de junho de 2026.